ANEXO I PROJETO BÁSICO

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO	VALOR TOTAL
CHECHE PROINFANCIA TIPO 1 PADRÃO FNDE NO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS - GO, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos	5.281.651,99

1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA)

1.1 Conforme justificativas pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar, essa obra tem por finalidade melhorar a qualidade de vida da população e proporcionar a realização das atividades física na melhoria da qualidade de vida da população.

1.2 A obra resume-se na CHECHE PROINFANCIA TIPO 1 PADRÃO FNDE NO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS - GO

1.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

1.4 Conforme justificativa da contratação apresentada, a execução dos serviços de CHECHE PROINFANCIA TIPO 1 PADRÃO FNDE NO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS - GO visa proporcionar à população bem estar e qualidade de vida.

2. VISTORIA

2.1 A participação na licitação deve pressupor o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto delineadas nos documentos técnicos que integram o Projeto Básico e o Projeto Executivo, podendo o interessado, caso entenda necessário, solicitar realização de vistoria nas condições abaixo:

2.1.1 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos trabalhos da licitação;

2.1.2 O agendamento da visita deverá ser realizado junto ao Departamento de Licitações, pelo telefone (62) 3683 1156, a ocorrer de segunda à sexta-feira das 8:30 horas às 16:30 horas (exceto feriados), sendo disponibilizadas data e horário diferentes para os eventuais interessados.

2.1.3 O edital de licitação estabelecerá possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

2.1.4 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

2.2 A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 A licitante deverá atender aos seguintes requisitos de qualificação técnica:

3.1.1 **Certidão de Registro** atualizada da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura - CAU, atualizada.

3.1.2 **Atestado de Capacitação Técnico-Profissional**, cuja comprovação se fará através do fato da **licitante possuir em seu quadro permanente, na data de abertura desta licitação, responsável(is) técnico(s),** detentor(es) de

atestado(s), emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, **acompanhados da(s)Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT**, registrado(s)/emitido(s) que comprove(m) já haver(em) o(s) profissional(is), executado obras e/ou serviços de engenharia, compatíveis em características com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme discriminados abaixo:

ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	KG	4.751,50
TELHA TERMOISOLANTE REVESTIDA EM ACO GALVALUME, FACE SUPERIOR TRAPEZOIDAL E FACE INFERIOR PLANA (NAO INCLUI ACESSORIOS DE FIXACAO), REVEST COM ESPESSURA DE 0,50 MM, COM PRE-PINTURA DE COR BRANCA NAS DUAS FACES, NUCLEO EM POLIIOCIANURATO (PIR) COM ESPESSURA DE 50 MM	M2	720,5

3.1.3 A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Proprietário, sócio administrador ou dirigente da empresa proponente: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou ainda, no caso de empresa individual, o registro comercial, ou sendo sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b) Empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação pertinente;

c) Responsável técnico: prova de registro como responsável técnico da empresa licitante no CREA ou CAU;

d) Profissional contratado: contrato de prestação de serviços, celebrado de

acordo com a legislação civil comum;

3.1.3.2 O profissional constante das Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, detentor do acervo técnico perante o conselho de fiscalização profissional competente, será obrigatoriamente o responsável técnico pelos serviços objeto da licitação, admitindo-se eventual substituição futura por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Administração.

3.1.3.3 Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão atualizada de registro no CREA ou CAU.

3.1.4 **Atestado de Capacidade Técnico-Operacional**, cuja comprovação se fará através de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) haver a pessoa jurídica executado obras e/ou serviços de engenharia, compatíveis em quantidades e características com o objeto da licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo conforme discriminado abaixo:

ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	KG	4.751,50
TELHA TERMOISOLANTE REVESTIDA EM ACO GALVALUME, FACE SUPERIOR TRAPEZOIDAL E FACE INFERIOR PLANA (NAO INCLUI ACESSORIOS DE FIXACAO), REVEST COM ESPESSURA DE 0,50 MM, COM PRE-PINTURA DE COR BRANCA NAS DUAS FACES, NUCLEO EM POLIIOCIANURATO (PIR) COM ESPESSURA DE 50 MM	M2	720,5

4. ATESTAÇÃO EXIGÍVEL (QUANTIDADE DE ATESTADOS ACEITOS)

4.1 Quanto ao item “ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS

METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA", será aceito o somatório de atestados, em no máximo 2 (dois) atestados por item (conf. AC 1231/2012 TCU P).

4.2 A limitação imposta para limite de atestados justifica-se pela necessidade de se garantir que a licitante tenha capacidade operacional e gerencial de executar o objeto em sua totalidade, em função dos quantitativos exigidos serem relevantes e equivalentes a obras de infraestrutura urbana de grande porte.

4.3 A exigência de apresentação de atestado com vistas à participação no processo licitatório tem a finalidade de proporcionar à Administração a segurança de que as proponentes tenham comprovado qualificação mínima da execução de obras e/ou serviços de engenharia compatíveis com o objeto do certame, assegurando-se que futura contratada estejam efetivamente aptas a bem executar as obras almejadas pelo poder público.

4.4 Os parâmetros fixados na tabela acima são adequados, necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado, e foram restringidos ao mínimo necessário, evitando-se a ocorrência de restrição ao caráter competitivo, em consonância com o estabelecido no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

4.5 Nos termos do art. 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, admite-se a exigência de quantitativos mínimos de até 50% das parcelas de maior relevância ou valor significativo, não constituindo esse percentual uma exigência mínima obrigatória.

4.6 Dessa forma, considerando os resultados do procedimento licitatório anterior e visando ampliar a competitividade, propõe-se a redução de 75% do quantitativo anteriormente exigido para o item ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA, passando a exigência de comprovação de 50% para 25% do quantitativo total previsto na planilha orçamentária.

4.7 A alteração proposta deverá estar acompanhada da avaliação das características técnicas, da metodologia executiva e dos riscos associados ao referido serviço, demonstrando que o novo quantitativo mínimo permanece suficiente para comprovar experiência anterior compatível com a complexidade do objeto.

4.8 Quanto ao segundo item de maior relevância técnica, TELHA TERMOISOLANTE REVESTIDA EM ACO GALVALUME, FACE SUPERIOR TRAPEZOIDAL E FACE INFERIOR PLANA (NAO INCLUI ACESSORIOS DE FIXACAO), REVEST COM ESPESSURA DE 0,50 MM, COM PRE-PINTURA DE COR BRANCA NAS DUAS FACES, NUCLEO EM POLIIOCIANURATO (PIR) COM ESPESSURA DE 50 MM, propõe-se a manutenção do percentual de 50%, considerando a necessidade de comprovação de experiência proporcional à sua complexidade, responsabilidade executiva e importância para a qualidade e segurança do empreendimento.

4.9 Ressalta-se que a revisão proposta não implica alteração dos quantitativos efetivamente previstos para execução da obra, tampouco modifica suas especificações técnicas, padrões de qualidade, obrigações contratuais ou requisitos de desempenho.

4.10 A medida busca adequar as exigências de habilitação à realidade verificada no procedimento licitatório anterior, preservando a seleção de empresas tecnicamente capacitadas e promovendo maior competitividade, economicidade, razoabilidade e eficiência administrativa.

4.11 A revisão encontra respaldo nos princípios estabelecidos no art. 5º e nas disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no entendimento consolidado na Súmula nº 263 do Tribunal de Contas da União, que estabelece a necessidade de proporcionalidade entre as exigências de qualificação técnico-operacional e a dimensão e complexidade do objeto.

5. PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA

5.1 A escolha dos serviços envolvidos na comprovação de capacidade técnico operacional da licitante decorre de que as parcelas eleitas “CHECHE PROINFANCIA TIPO 1 PADRÃO FNDE NO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS - GO ” possuírem relevância técnica e relevância financeira, ou seja, simultaneamente atendem aos dois requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21, abaixo descrevemos como cada um destes requisitos está sendo observado:

5.1.1 Quanto à relevância técnica, podemos inferir que os serviços de "CHECHE PROINFANCIA TIPO 1 PADRÃO FNDE NO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS - GO", quando comparados com os demais serviços necessários para a completa realização das obras, são os tecnicamente mais complexos de serem executados, pois exigem da empresa o domínio das metodologias executivas estabelecidas nas Especificações de Serviços integrante do projeto executivo. A execução desses serviços, quando não observadas tais especificações podem comprometer diretamente a qualidade final da obra.

5.1.2 Quanto à relevância financeira, após a obtenção da curva ABC de serviços detectou-se que "CHECHE PROINFANCIA TIPO 1 PADRÃO FNDE NO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS - GO" , representam:

5.1.3 - 5,33% – Estrutura treliçada de cobertura, tipo Fink, com vão livre de 12m em aço galvanizado, incluindo pintura.

5.1.4 - 5,15% – Telha termo isolante revestida em aço galvalume, espessura total 30 mm, tipo sanduíche.

Os serviços descritos acima perfazem um percentual de 10,48% do valor total orçado pela Administração e são os com maiores valores orçamentários. Os itens da planilha orçamentária correspondentes a cada parcela de maior relevância são os itens 2.4.5.0.1 e 2.8.0.0.1.da planilha "sintética" do orçamento Portanto, esse grupo de serviços representam valor significativo e estão dentro dos limites adotados, por exemplo, pelo DNIT, através da Portaria 108/2018 e estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21 artigo 67, inciso I.

6. DO IMPACTO AMBIENTAL

6.1 Os possíveis impactos ambientais decorrentes da presente contratação já foram objetos de análise prévia da Secretaria Municipal do Meio Ambiente conforme

Licença Ambiental Prévia.

7. QUANTO AO PARCELAMENTO

7.1 Referente as obras, do ponto de vista técnico entendemos que o parcelamento da licitação:

7.1.1 Não é tecnicamente viável e não amplia a competitividade, pois poderia causar desinteresse em participação na licitação em função da dificuldade que os interessados encontrariam para garantir o andamento simultâneo de serviços sequenciais e/ou complementares sendo realizados por diferentes empresas;

7.1.2 Não é economicamente viável, pois caberia a necessidade de contratação de supervisão para os diversos contratos de forma a garantir a integração entre as empresas evitando prejuízos tanto para o cumprimento do cronograma de entrega da obra quanto para a garantia da qualidade dos serviços executados, o que oneraria demasiadamente os custos da obra;

7.2 No caso específico da licitação em tela entendemos que é mais interessante para o município que uma mesma empresa seja responsável pela execução de forma a garantir o prazo de entrega da obra e a qualidade dos serviços executados.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 O escopo é a contratação de empresa especializada em obras “CHECHE PROINFANCIA TIPO 1 PADRÃO FNDE NO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS - GO”

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 O contrato a ser firmado com o Município de Santa Bárbara de Goiás, através desta

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, terá vigência de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, com eficácia legal após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado automaticamente quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do artigo nº 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

10.1 Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço pela contratada.

11. LOCAL DA OBRA

11.1 As obras se encontram localizadas CONFORME PROJETO EM ANEXO.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1 O prazo de execução será de 304 (Trezentos e quatro) dias corridos, conforme o cronograma físico-financeiro integrante da planilha orçamentária.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1 O contratado, na execução da obra, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes desta desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 Caso durante a execução das obras haja a necessidade de subcontratação, caberá a contratada justificar perante a Administração à com vistas à análise da pretensão.

13.3 É vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica ou de maior valor significativo do objeto, descritas no item 6 do Projeto Básico, a subcontratação deve se restringir às parcelas tecnicamente complementares conforme IN SEMAD 004/2022, art. 6º, § 2º.

13.4 Ainda, no caso de haver subcontratação de parcela da obra, deverá ser exigida da subcontratada a comprovação de sua capacidade técnica.

14. CONSÓRCIO

14.1 Em consonância com a anuência facultada de se apresentar atestados por item para comprovação dos quantitativos exigidos para qualificação técnica operacional do presente termo, e ainda, considerando que o objetivo principal de se admitir a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação é aumentar a competitividade, possibilitando que empresas que isoladamente não teriam condições de disputar este certame por falta de recursos financeiros ou por restrição da comprovação da capacidade técnica, entre outros motivos, possam se associar com outras empresas na mesma condição, as quais, em conjunto, consigam alcançar o necessário para a disputa da licitação e a execução do contrato, será permitida a quantidade máxima de até 2 (duas) empresas consorciadas.

14.2 A quantidade máxima de empresas consorciadas permitidas foi definida em função das duas tipologias mais relevantes do ponto de vista técnico e financeiro, ou seja, "CHECHE PROINFANCIA TIPO 1 PADRÃO FNDE NO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS - GO" em vista da possibilidade de cada empresa consorciada ser detentora da expertise para casa uma dessas tipologias.

15. REGIME DE EXECUÇÃO

15.1 O contrato para execução das obras objeto desta licitação será estabelecido entre a

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e a licitante vencedora, após a adjudicação do objeto. fixando-se o regime.

16. GARANTIA DO OBJETO

16.1 O contratado é obrigado, durante o período de 5 (cinco) anos a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, em até 10 dias após comunicado pela contratante, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do artigo 618 do Código Civil.

17. MEDIÇÃO DE SERVIÇOS

17.1 Os serviços serão medidos de acordo com a execução.

17.2 Os preços unitários serão os constantes da planilha contratual.

17.3 A Administração Local deverá ter sua medição vinculada ao desenvolvimento da obra, constituindo-se em um valor proporcional, nos casos de atraso na execução da obra por culpa da contratada, não haverá o acréscimo deste item, cabendo a contratada arcar com os custos decorrentes.

18. REAJUSTE

18.1 A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será de 01 (um) ano, contado a partir da data-base vinculada à data do orçamento estimado, de acordo com o art. 92 § 3º da Lei 14.133/2021.

18.2 Após o prazo previsto as parcelas remanescentes serão reajustadas conforme a Instrução Normativa nº 59/2021 do DNIT segundo a variação dos índices de obras e serviços: “CHECHE PROINFANCIA TIPO 1 PADRÃO FNDE NO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS - GO”

18.3 Os preços unitários serão calculados através da seguinte fórmula:

K = (Ii – Io)/ Io

Onde:

K = Fator ou Coeficiente de reajustamento do período; Io = Índice correspondente à data-base contratual;

Ii = Índice referente ao mês que completa a periodicidade de 1 ano (12 meses) em relação à da data base contratual.

R = Vr x K

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

VR = Valor da parcela, a preços iniciais a ser reajustado."

19. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1 A Lei nº 14.133/21, traz em seus termos no art. 6º, o seguinte:

> XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

19.1.1 Para efeito do presente processo, temos que obra de engenharia para

"CHECHE PROINFANCIA TIPO 1 PADRÃO FNDE NO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS - GO" atende ao parâmetro elencado, tendo como sua finalidade a melhoria das condições de trafegabilidade nas vias do município, a interligação de bairros e o desenvolvimento da região.

19.2 Dentre as possibilidades elencadas no artigo 6º da Lei nº 14.133/21 a que melhor se adequa a obra em questão é a "Concorrência", que por definição pode ser utilizada na contratação de obras de engenharia:

> XLI - Concorrência: modalidade de licitação obrigatória para contratação de obras e serviços de engenharia, inclusive os de execução comum, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço, maior desconto, melhor técnica ou técnica e preço, conforme previsto no art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

19.2.1 Ou seja, para obras de engenharia de serviços comuns é utilizada a "Concorrência Eletrônica".

19.3 O critério de julgamento definido é o de "Menor Preço" conforme artigo 33, inciso I, da Lei nº 14.133/21. Isso em consonância com o estabelecido no art. 34 da mesma lei, que permite sua utilização desde que observados os padrões mínimos de qualidade definidos no edital, assegurando o menor dispêndio à Administração e o cumprimento do princípio da economicidade.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 **A classificação da despesa dar-se-á a conta da seguinte dotação orçamentária**:

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Os documentos que constituem os elementos necessários e suficientes à execução do objeto tais como projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e

cronograma físico-financeiro encontram-se dispostos em anexos.

21.2 O Projeto Executivo encontra-se aprovado no âmbito da Administração Municipal, conforme o Termo de Aprovação.

21.3 As informações aqui contidas são transcrições das Especificações da Contratação e do Objeto Secretaria Municipal de Educação.

21.3.1 As adequações realizadas por esta Pasta são no sentido de seguir a legislação, bem como, padronização do Projeto Básico apresentado pelo Órgão ao Edital que será publicado. Foram adaptadas somente aquelas necessárias ao cumprimento da legislação vigente, em especial às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

PROJETO BÁSICO ELABORADO POR:

JOSE RAGI CHUEIRI FILHO

CREA 14249 /D-GO

APROVADO POR:

JOB MARTINS DE DEUS

Prefeito